



REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO A CORRETORES

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

CAMPANHA DE ABRIL

PORTO CONSÓRCIO

São Paulo/SP

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

Sumário

1.	OBJETO DA CAMPANHA.....	3
2.	VIGÊNCIA DA CAMPANHA.....	3
3.	ABRANGÊNCIA	3
4.	PRODUTOS, CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E INELEGIBILIDADE	4
5.	PARTICIPANTES DA CAMPANHA E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE	5
6.	COMISSIONAMENTO PADRÃO	6
7.	COMISSIONAMENTO ADICIONAL (BONIFICAÇÃO DE RETENÇÃO).....	10
8.	COMISSIONAMENTO ADICIONAL (BONIFICAÇÃO POR SEGURO PRESTAMISTA)	10
9.	EXCEÇÕES E PERDA DO DIREITO AO COMISSIONAMENTO ADICIONAL.....	11
10.	APURAÇÃO	11
11.	COMUNICAÇÃO	11
12.	AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM	13
13.	DISPOSIÇÕES GERAIS	13

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

1. OBJETO DA CAMPANHA

1.1. A campanha de incentivo interno, denominada "CAMPANHA ACELERA CONSÓRCIO ABRIL 2026" ("Campanha"), é uma iniciativa da PORTO SEGURO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.041.735/0001-90, com sede na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Campos Elíseos, São Paulo - SP.

1.2. A presente Campanha tem por objetivo incentivar e reconhecer os corretores que alcançarem desempenho superior ao esperado no exercício de suas atividades, por meio da concessão de condições comerciais diferenciadas e comissionamento adicional, conforme as regras estabelecidas neste Regulamento.

2. VIGÊNCIA DA CAMPANHA

2.1. A Campanha terá vigência de 01 de abril de 2026 a 30 de abril de 2026.

2.2. A PORTO SEGURO ADM. DE CONSÓRCIOS LTDA. reserva-se o direito de, a seu exclusivo critério, alterar o período de vigência da Campanha. Eventual prorrogação ou antecipação do início será comunicada previamente aos corretores.

2.3. As condições especiais e o comissionamento adicional descritos neste Regulamento serão aplicáveis exclusivamente às vendas realizadas e efetivadas durante o período de vigência oficial da Campanha.

3. ABRANGÊNCIA

3.1. A campanha é válida em todo o território nacional.

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

4. PRODUTOS, CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE E INELEGIBILIDADE

4.1. São elegíveis para esta Campanha as vendas de cartas de consórcio dos segmentos de Automóvel, Imóvel e Veículos Pesados.

4.2. Elegibilidade

Para que uma venda seja considerada válida e apta ao recebimento de comissão, nas condições estabelecidas por este regulamento, deverá, obrigatoriamente, atender às condições comerciais específicas de seu respectivo segmento, conforme detalhado abaixo:

4.2.1. Serão consideradas elegíveis, apenas cotas vendidas dentro dos planos da campanha.

4.2.2. Para os segmentos de **Automóvel e Veículos Pesados**, a venda deverá ocorrer em planos com **redutor de 45% (quarenta e cinco por cento)** no valor da parcela, conforme as regras do produto.

4.2.3. Para o segmento de **Imóvel**, a venda deverá ser efetuada em planos que atendam cumulativamente às seguintes condições:

4.2.3.1. Aplicação de **redutor de 45% (quarenta e cinco por cento)** no valor da parcela.

4.2.3.2. Taxa de administração antecipada:

Opção 1: 2% em até 5 vezes

Opção 2: Diluída no plano

Tais condições devem ser aplicadas em estrita observância às regras do produto.

4.3. Inelegibilidade

Serão consideradas inelegíveis a campanha as cotas que:

4.3.1. Forem vendidas fora dos planos de venda da campanha

4.3.2. Forem vendidas fora da data de vigência da campanha

4.3.3. Sejam direcionadas a funcionários, corretores ou prestadores de serviços vinculados à Administradora.

4.3.4. Sejam realizadas em planos com aplicação de desconto de 50% (cinquenta por cento) na taxa de administração.

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

5. PARTICIPANTES DA CAMPANHA E CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Requisito de Adesão e Participação:

A participação nesta Campanha não está condicionada à realização de cadastro adicional ou específico. A elegibilidade para o recebimento do comissionamento adicional será determinada pelo estrito cumprimento dos requisitos e critérios previstos neste Regulamento.

Para os fins e efeitos deste Regulamento, as expressões "Corretor", "Corretor de Consórcio" ou "Corretores de Consórcio" designam, indistintamente, os profissionais de vendas de consórcio, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas, que atuam na condição de corretores e estejam devidamente credenciados e aptos a comercializar os produtos da Administradora no período de vigência da Campanha.

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

6. COMISSONAMENTO PADRÃO

6.1. Princípio Geral e Base de Cálculo:

O comissionamento é de caráter individual e intransferível. Para as cotas comercializadas que se enquadrem nos segmentos e condições de venda elegíveis descritas na Seção 4 (Produtos e Condições de Elegibilidade e Inelegibilidade), o Corretor fará jus ao Comissionamento Padrão, em alinhamento com sua classificação no Programa Elite, conforme as regras e parcelamentos estabelecidos nos itens seguintes.

6.1.1. Segmento Automóvel

Para as vendas de cotas do segmento de Automóvel, será aplicada a alíquota padrão correspondente à classificação do Corretor no Programa Elite.

O valor total da comissão será aplicado sobre a base de cálculo e o pagamento efetuado em 6 (seis) parcelas iguais, representando 16,6% do valor da comissão cada, conforme tabela abaixo:

Parcela	Percentual do valor da Comissão
1ª	16,7%
2ª	16,7%
3ª	16,7%
4ª	16,7%
5ª	16,7%
6ª	16,7%

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

6.1.2. Segmento Veículos Pesados

Para as vendas de cotas do segmento de Veículos Pesados, será aplicada a alíquota padrão correspondente à classificação do Corretor no Programa Elite. O valor total da comissão será aplicado sobre a base de cálculo e o pagamento efetuado em 6 (seis) parcelas, com percentuais variáveis conforme o cronograma abaixo:

Parcela	Percentual do valor da Comissão
1ª Parcela	20,00%
2ª Parcela	10,00%
3ª Parcela	10,00%
4ª Parcela	15,00%
5ª Parcela	20,00%
6ª Parcela	25,00%

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

6.1.3. Segmento Imóvel

Para as vendas de cotas do segmento de Imóvel, será aplicada a alíquota padrão correspondente à classificação do Corretor no Programa Elite. O valor total da comissão será aplicado sobre a base de cálculo e o pagamento efetuado em:

Opção 1 –

6.1.3.1. A vista ou em 3x: Conforme tabela abaixo

Parcela	Percentual do valor da Comissão
1	20.0%
2	10.0%
3	10.0%
4	15.0%
5	20.0%
6	25.0%

6.1.3.2. Parcelamento em 5x: pagamento em 5 parcelas iguais de 20%.

Opção 2 – 12 (doze) parcelas com valores variáveis. Conforme o cronograma abaixo (baseado na imagem fornecida):

Parcela	Percentual do valor da Comissão
1 ^a	7,0%
2 ^a	6,0%
3 ^a	6,0%
4 ^a	6,0%
5 ^a	7,0%
6 ^a	8,0%
7 ^a	8,0%
8 ^a	9,0%



REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO A CORRETORES

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

9 ^a	10,0%
10 ^a	10,0%
11 ^a	11,0%
12 ^a	12,0%

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

7. COMISSIONAMENTO ADICIONAL (BONIFICAÇÃO DE RETENÇÃO)

7.1. Valor da Bonificação:

O corretor, fará jus a uma bonificação no valor equivalente a **0,1% (zero virgula um por cento) sobre o crédito vendido** em comissão extra por **cota elegível**, para as vendas que atingirem os critérios de permanência

7.2. Critério de Elegibilidade para o Bônus:

Para ter direito à bonificação descrita no item anterior, o Corretor deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

7.2.1. Garantir que, no mínimo, **70% (setenta por cento) do total de cotas** comercializadas nos planos e período da Campanha estejam, na data de 20/04/2027: **(i) ativas, e (ii) com todas as parcelas adimplentes.**

7.3. Base de Cálculo e Pagamento:

7.3.1. Base de Cálculo: O valor bônus é calculado sobre o Crédito das cotas que estejam ativas e adimplentes na data 20/04/2027

7.3.2. Pagamento: A bonificação será paga após o quinto dia útil do mês de maio de 2027.

8. COMISSIONAMENTO ADICIONAL (BONIFICAÇÃO POR SEGURO PRESTAMISTA)

8.1. Valor da Bonificação:

O corretor, fará jus a uma bonificação no valor equivalente a **0,1% (zero virgula um por cento) sobre o crédito vendido** em comissão extra por **cota elegível**, para as vendas que incluam o Seguro Prestamista.

8.2. Critério de Elegibilidade para o Bônus:

Para ter direito à bonificação descrita no item anterior, o Corretor deverá atender cumulativamente às seguintes condições:

8.2.1. Atingir o percentual de **70% (setenta por cento) ou mais** das vendas de cotas vendidas para pessoa física (PF) com o Seguro Prestamista realizadas durante o período e planos de vigência desta Campanha.

8.2.2. Garantir que, no mínimo, **70% (setenta por cento) ou mais do total de cotas de Pessoa Física (PF)** comercializadas no período e plano da Campanha estejam, na data de 20/04/2027: **(i) ativas, (ii) com o Seguro Prestamista ativo e (iii) com todas as parcelas adimplentes.**

8.3. Base de Cálculo e Pagamento:

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

8.3.1. **Base de Cálculo:** O valor bônus é calculado sobre o Crédito vendido das cotas com Seguro Prestamista que estejam ativas e adimplentes com Seguro Prestamista na data 20/04/2027.

8.3.2. **Pagamento:** A bonificação será paga **após o quinto dia útil do mês de maio de 2027.**

9. EXCEÇÕES E PERDA DO DIREITO AO COMISSIONAMENTO ADICIONAL

Vendas de cotas dos segmentos participantes que forem efetivadas sob condições comerciais distintas ou em desconformidade com as descritas nos itens anteriores não farão jus ao pagamento do Comissionamento Adicional.

9.1. Forem vendidas fora dos planos de venda da campanha

9.2. Forem vendidas fora da data de vigência da campanha

9.3. Sejam direcionadas a funcionários, corretores ou prestadores de serviços vinculados à Administradora.

9.4. Sejam realizadas em planos com aplicação de desconto de 50% (cinquenta por cento) na taxa de administração.

9.5. Cotas que estiverem inadimplentes da data de corte da campanha (20/04/2027), mesmo que haja solicitação de rateio no mesmo mês, posterior a data de corte.

10. APURAÇÃO

10.1. Para o cálculo das bonificações será considerado a produção realizada por todas as SUSEPs agrupadas no mesmo Grupo Corretor, conforme classificação oficial da CIA¹ no momento da apuração.

10.2. Não será considerado agrupamentos de SUSEPs não oficiais conforme registro da CIA.

¹CIA: Companhia Porto Seguro

11. COMUNICAÇÃO

11.1. Todas as informações da campanha serão divulgadas através do e-mail: produto.consorcio@portoseguro.com.br.

11.2. Para o esclarecimento de eventuais dúvidas o participante deverá procurar o departamento de Produto Consórcio.



REGULAMENTO DA CAMPANHA INTERNA DE INCENTIVO A CORRETORES

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

Área Responsável Planejamento e Desenvolvimento de Produto	Código CP04	Versão 01
Assunto Campanha Acelera – abril 2026	Data de Criação 24/02/2026	Data de Publicação

12. AUTORIZAÇÃO DO USO DE IMAGEM

12.1. Os participantes desta campanha autorizam o uso do seu nome, imagem e som de voz pela patrocinadora, consentindo com a realização de quaisquer imagens, fotografias e gravações que tenham por objetivo a divulgação do resultado e o reforço da respectiva mídia publicitária desta campanha promocional, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados do término da campanha.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A participação na campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

13.2. Os dados pessoais e de performance dos participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta campanha.

13.3. Considerando que se trata de CAMPANHA INTERNA, fica vedada qualquer divulgação ou acesso ao público em geral dos termos desta CAMPANHA INTERNA ou de seu Regulamento, em qualquer meio.

13.4. A Campanha tem por objetivo de facilitar o atingimento da meta cotas vendidas dentro do mês, sendo sua comercialização realizada em grupos em Formação de automóveis, imóveis e Pesados.

13.4.1. Não haverá aditamento para os produtos participantes da campanha, as informações das condições promocionais ficarão disponíveis na proposta do adquirente.

13.4.2. Os regulamentos dos produtos estão disponíveis no site da administradora.

13.5. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo/SP, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente campanha.

14. Pontos na Campanha Fecha com a Porto

14.1.1. A cada novo negócio do Consorcio, emitido no período do Acelera, o corretor acumula 5 pontos extras. Totalizando 10 pontos por negócio emitido. Válido apenas para os produtos participantes na Fecha com a Porto e no período da edição do Acelera Consorcio.

14.1.2. Pontos na Campanha Fecha Comercial, Atingindo 100% da meta da edição do Acelera Consorcio o Comercial ganha 1 ponto percentual, no ranking da Fecha Comercial.